



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 051/2025

TERMO DE FOMENTO Nº. 050/2025



TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A **ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SACRAMENTO**, PARA REPASSE DE RECURSO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.020, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO – FINANCEIRO 2025.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSMAR TREVISAN JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 285.703.948-45, portador do Registro Geral n.º 27.452.682-7, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SACRAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, na Avenida Coronel José Afonso de Almeida, n.º 158F, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.370.943/0001-01, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sra. **Vania Beatriz Manzan**, inscrita no CPF 546.514.686-91, portadora da cédula de identidade RG MG-2.241.782 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, **Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2025** e Decreto Municipal n.º 315, de 10 de outubro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do processo digital n.º **010/2025**;

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada pela **Portaria Municipal n.º 08, de 03 de janeiro de 2025**, cumprindo seu *munus*, aprovou o acervo documental lastreado no Decreto Municipal n.º 315, de 10 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 055/2025 da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado de 11 de junho de 2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos de **SUBVENÇÃO DE 2025**, conforme previsão expressa na **Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2025**, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

Vania Beatriz Manzan, se responsabilizará, como gestora, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Luiz Alberto da Silva, Secretário Municipal de Cultura, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Cultura 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da lei de regência.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até **R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em 10 parcelas**, com vigência no mês de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.23.13.392.0043.2.004.3.3.50.41.00**, sendo assim distribuídas:

a. A primeira, no valor de **R\$6.666,70 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**, será repassada de acordo com a previsão contábil até o mês de julho de 2025;

b. As demais parcelas, no valor de **R\$6.666,66 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, a serem repassadas até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, iniciando no mês de agosto de 2025 até dezembro de 2025;

6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **Conta corrente nº 1984-0, operação 003, Agência 0940, Caixa Econômica Federal – CEF Sacramento.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivada pela PROPONENTE, protocolada junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido, plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompendo-se os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Cultura

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO


As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL


E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

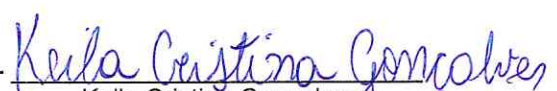
Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 13 de junho de 2025.


Osmar Trevisan Junior
Prefeito


Vania Beatriz Manzan
Presidente da Associação Musical de Sacramento – MG

Testemunhas:

1) - 
Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82

2) - 
Keila Cristina Gonçalves
CPF: 044.603.546-75



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Participe)

Nome: ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SACRAMENTO

CNPJ: 23.370.943/0001-01

Endereço: Rua Joaquim Murinho, 450

Cidade/Estado: Sacramento MG

CEP: 38.190-000

DDD/Telefone: (34) 98418-3738

E-mail: amusicalsacra@gmail.com

RESPONSÁVEL

Nome: VÂNIA BEATRIZ MANZAN

Função/Cargo: Presidente

CPF: 546.514.686-91

RG/Órgão expedidor e Data emissão: MG-2.241.782 SSP/MG Emissão: 25/02/1957

Endereço: R. Dona Ritinha, 288 – bairro Rosário

Cidade/Estado: Sacramento/MG

CEP: 38.190-000

DDD/Telefone: (34) 99987-7751

E-mail: vaniamanzan57@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0940

Conta corrente: operação 003 conta 1984-0

2. INTERVENIENTE

Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Nome do Responsável:

Função / Cargo:

CPF:



DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Celebração Termo Fomento Subvenção 2025	Início: 01/01/2025	Término: 31/12/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objetivo Geral:

A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SACRAMENTO tem por objetivo principal gerir e apoiar, sob todas as formas, as atividades da Banda Lira do Borá; da Escola de Música Ferrúcio Bonatti; do Coral de Vozes Edim Neves; do Grupo de Flautas Doces; bem como de qualquer conjunto musical que possa surgir posteriormente sob sua guarda.

A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SACRAMENTO promove aulas de música para crianças, jovens e adultos; proporciona a interação e socialização em seus grupos musicais; promove a divulgação da cultura por meio da música; promove apresentações em diversas ocasiões: inaugurações da Prefeitura Municipal, festas do calendário cívico (Dia da Independência, Aniversário da Cidade, etc.), festas do calendário popular (Dia das Crianças, Natal, exposição de orquídeas, etc.), para a terceira idade (no Asilo São Vicente e em residências de pessoas idosas) e outras ocasiões.

Para isso, a Associação mantém a Escola de Música Ferrúcio Bonatti, a Banda Lira do Borá e o Conjunto de Flautista da Lira do Borá; além do Coral de Vozes Edim Neves.

Observação: À medida que forem agendada as datas das apresentações e reparos (conserto e manutenção) dos instrumentos estaremos comunicando a controladoria sobre os eventos e eventualidades.

Público Alvo/Meta Física: RESPONDER

- Cerca de 70 pessoas são diretamente beneficiadas com aulas de música e participação em grupos musicais. De forma indireta, toda a sociedade sacramentana é beneficiada, uma vez que as apresentações são públicas.
- Público atendido: cidadãos sacramentanos (crianças alfabetizadas, jovens, adultos e idosos de variadas classes sociais).
- A Associação Musical de Sacramento conta com um profissional de música, com graduação na área e expertise profissional para ministrar aulas e reger os conjuntos musicais.
São finalidades da AMS, este a das nas prerrogativas constitucionais da defesa da igualdade entre todos os indivíduos e das liberdades de expressão intelectual, artística e cultural, assim como de transmissão e recepção do conhecimento humano, as seguintes práticas sociais e culturais:
 - a) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio musical histórico e artístico, nacional e internacional;
 - b) Incentivo à pesquisa no campo das artes e da cultura musicais, construindo, organizando e mantendo arquivos de acesso público;
 - c) viabilização de aquisição e restauração de instrumentos musicais destinados à consecução de suas finalidades;
 - d) oferecimento gratuito à comunidade de educação musical;



e) amparo, resguardo e promoção de inclusão social dos idosos através da abertura de espaço para participação nas atividades da Escola de Música Ferrúcio Bonatti, Banda Lira do Borá, do Coral de Vozes Edim Neves e do Grupo de Flautas Doces ou em programas e projetos culturais realizados por esta associação;

f) promoção do voluntariado através da música;

g) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de demais valores universais através da música.



RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO) Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Administrador, Advogado, Pedagogo, Diretor, Coordenador, Educador, etc.).

Nome	Função	Regime de contratação
Guilherme Kassabi de Paiva	Professor de música regente.	Contrato de prestação de serviço.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Cultura pode ser entendida como todo fazer humano transmitido de geração a geração por meio da linguagem.

A música é uma linguagem universal que permite a transmissão da cultura através e por meio das gerações. A Associação Musical de Sacramento permite que crianças, jovens, adultos e idosos convivam em harmonia e respeito ao participarem das aulas de música e das apresentações. Tendo, assim, impacto social direto sobre todas as faixas etárias atendidas que terão uma ocupação salutar.

Outro fator a ser considerado é que a Associação Musical de Sacramento é uma das poucas oportunidades gratuitas de acesso ao aprendizado da música na cidade de Sacramento. Há a oportunidade de aprender leitura musical em partitura, conhecer história da música, solfejo, rítmica, apreciação musical, entre outros conhecimentos musicais.

Além disso, o Coral Edim Neves, o Conjunto de Flautistas da Lira do Borá e a Banda Lira do Borá participam de momentos importantes do calendário comemorativo da cidade: Festa do Trabalhador no 1º de maio, dia das mães, aniversário da cidade em 24 de agosto, comemoração cívica da Independência do Brasil em 7 de setembro, comemoração do Natal, exposição de orquídeas, inaugurações várias, apresentações no asilo e em residência de pessoas idosas, abertura de competições esportivas, etc.

Da mesma forma que a Associação Musical de Sacramento recebe integrantes de diferentes faixas etárias e classes sociais, também assim são oriundos de diferentes bairros da cidade. Ademais, há que se considerar o impacto social alcançado com as apresentações públicas. Um incontável número de pessoas aprecia as apresentações feitas em diversas oportunidades, alcançando a diversidade de público.



Descrição dos participantes do Coral:

1. Aparecido José Ferreira
2. Luiz Antônio Donizete de Souza
3. Fernando Crema Mendes
4. Antônio Carlos de Oliveira
5. Raxid Breno Ribeiro Lacerda
6. José Luiz Moraes Simoneti
7. Ângelo Mateus de Faria
8. Anésio Batista
9. José Ezequiel Dantas
10. Suamai Debroi
11. Solange Mendonça Kassabian de Paiva
12. Vânia Beatriz Manzan
13. Diomira Alves de Mendonça
14. Inês Giani Scalon
15. Maria do Socorro Dantas
16. Camila Aparecida Januário
17. Maria Crema Mendes
18. Tereza Batista Belai
19. Diolinda Maria Pereira
20. Oneida Mendonça
21. Sônia Maria da Silva
22. Marina Melo
23. Eliana Zandonaide
24. Suzete Martins
25. Maria José da Silva
26. Maria das Dores Belai Silva
27. Nilda Aparecida de Oliveira
28. Elaine Rodrigues Gobbo Almeida



Descrição dos participantes da Banda Lira do Borá:

1. Ilana Luzia Alves dos Reis
2. Eliete Alves Florêncio
3. Fernando Arthur Brigagão
4. Deise de Sousa Carvalho
5. Nikolly Mendonça da Silva
6. Miguel Ribeiro Fraga Santos
7. Lavínia Ferreira de Almeida
8. Grazielle Cecília Cândido
9. Camila Aparecida Januário Souza
10. João Pedro dos Santos Rios
11. José Francisco Neto
12. Igor Cruvinel Chebariberi
13. William Luiz de Souza
14. Thales Ferreira Bianchini
15. Bernardo Augusto Cardoso Bizinoto
16. Miguel Alexandre Souza Prado
17. Raxid Breno Ribeiro Lacerda
18. Luiz Antônio Donizete de Souza
19. Walter Rios Júnior
20. Sérgio Antônio da Costa
21. Cacildo da Silva
22. Denislene de Melo
23. Aparecido José Ferreira
24. Felipe Dione Galdino
25. Walminor Vicente
26. Wilson Júnior dos Santos
27. Pedro Mendonça da Silva
28. Arthur Martins Cardoso Bizinoto
29. Rafael dos Santos Honório
30. Eurípedes de Almeida



Horário das aulas:

Às Segundas-feiras:

17h – 18h – Flautistas

18h – 19h30 – Banda Lira do Borá

19h30 – 21 – Coral Edim Neves

Sábados: (1 vez por mês)

13h – 14h30 – Banda Lira do Borá

14h30 – 16h – Coral Edim Neves

Apresentações programadas para 2025:

1. Música na Praça (Banda e Flautistas)

Bairros: João XXIII, Cajuru, Maria Rosa, Perpétuo Socorro, Rosário.

*A ser realizada a cada dois meses a partir de fevereiro.

(Fevereiro, abril, junho, agosto, outubro, dezembro)

2. Coral nas Escolas:

Escolas públicas: Coronel, Sinhana Borges, Barão da Rifaina, João Cordeiro

*A ser realizada a cada nos meses de março, maio, setembro e novembro).

3. Gravação da música Sacramento Meu Amor – Compositora Déia Loiola

Verba da Lei Aldir Blanc

Meses: maio, junho e julho (gravação CD)

Lançamento e divulgação do CD na semana de aniversário de Sacramento em agosto.

4. Jantar Baile em comemoração dos 60 anos Banda Lira do Borá e 30 anos Coral Edim Neves

Data: novembro



5. 7 de setembro – abertura desfile cívico (como de costume todo ano – se recebermos convite.)

6. 24 de agosto – Aniversário da cidade

Apresentação de acordo com a programação secretaria de cultura.

7. Cantata de Natal

Data : ser agendada entre 13 e 20 de dezembro

8. Casa lar

Data a ser agendada com a coordenação da casa

9. Asilo São Vicente de Paula

Data a ser agendada com a coordenação da casa

10. Santa Casa de Misericórdia

Apresentação Coral Edim Neves

Data a ser agendada com o Provedor e diretores do hospital.

*Fora outras apresentações atendendo solicitação do governo, secretaria de cultura e sociedade civil.

Essas são as metas para 2025.

Fomentar a música e arte da cultura na cidade; Levar a arte da música para sociedade sacramentana; incentivar novos integrantes para banda, coral e flautista; e conservar a banda de música considerada Patrimônio Cultural de Sacramento.



1. Prestador de Serviços Associação Musical de Sacramento

Maestro Banda, Coral e Flautistas:

Guilherme Kassabian de Paiva

D.N: 25/10/1986

CPF: 074.985.896-64

RG: 12.976.633

Endereço: Avenida Vigário Paixão, 228

Centro

Sacramento MG

CNPJ para Nota Fiscal de Prestação de Serviços:

23.515.334/0001-01

Vencimento Mensal para Regência Coral, Banda e Flautistas:

R\$2.380,00

Total anual: R\$28.560,00

2. Serviços de Natureza Eventual:

CONTACOM Contabilidade

CNPJ: 86.652.872/0001-50

Inscrição Municipal: 7785

Endereço: AV. Cel. José Afonso de Almeida, 143

Centro

Sacramento MG

Contadora Responsável: Márcia Adriana Costa de Oliveira

CPF: 034.320.856-30

CRC/MG – 110302/O-9

Valor: R\$ 759,00 (Anual)



2.1 Ever-ton Comercial Eireli-ME

CNPJ: 06.955.654/0001-55

Rua João Pinheiro, 141

Centro

Uberaba MG

Compra de palhetas e acessórios (boquilhas, correia (alça de pescoço), óleo lubrificante, estante partitura: R\$ 1.681,00

Cleipson Rodrigues de Andrade

Funcionário loja / Luthier

CPF: 046.201.595-38

Valor de prestação de serviços pré agendado anual para manutenção e conserto de instrumentos:

10 clarinetes – R\$ 3.000,00

5 saxofones – R\$ 2.500,00

3 flautas transversal – R\$ 1.500,00

5 trompetes – R\$ 2.000,00

Valor sub total: R\$ 9.000,00

Valor total Acessórios e manutenção de instrumentos: R\$ 10.681,00

*O preço da manutenção de instrumentos varia de R\$ 300,00 (mínimo) e R\$ 500,00 (máximo).

Exemplo: Manutenção (reforma) Souzafone / tuba ficou R\$ 800,00



3. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

TÍTULO DO PROJETO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO			
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 2025		Início: 01/01/2025		Fim: 31/12/2025	
		ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Partícipe Recurso Subvenção
I. Folha de pagamento:					
1. Vencimentos; 2. Encargos Sociais; 3. Vale Transporte; 4. Auxílio Refeição. 5. Outros;	1	R\$28.560,00	R\$28.560,00		
II. Material de consumo:					
1. Combustíveis; 2. Gêneros de Alimentação; 3. Material de Expediente; 4. Material de Cama, Mesa, Copa, Cozinha; 5. Gás Engarrafado para Cozinha; 6. Material para Limpeza, Conservação e Higiene; 7. Material para Reparos e Conservações de Imóveis; 8. Vestuário e Uniforme em Geral; 9. Material Gráfico; 10. Material para Esportes e Recreação; 11. Material para Áudio, Vídeo; 12. Utensílios para Copa e Cozinha; 13. Material Didático e Técnico; 14. Material Descartável; 15. Licença de Uso de Software; 16. Outros;					
III. Remuneração de Serviços de Natureza Eventual:					



ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SACRAMENTO

Banda Lirado Borá

Rua Joaquim Murtinho, nº 450 (PaláciodasArtes)

Bairro: Alto Estação

Sacramento/MG

2º Partícipe (Recurso Próprio da Entidade)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência como Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento, 10 de março de 2025.

Ass.:

2º Partícipe (Entidade)
Assinatura Presidente

1. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Sacramento, ___ de ___ de 20__.

Ass.:

1º Partícipe (Município)



3. PLANO DE APLICAÇÃO (RS)

TÍTULO DO PROJETO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 2025		Início: 01/01/2025		Fim: 31/12/2025
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Partícipe Recurso Subvenção	2º Partícipe Recurso Próprio
I. Folhade pagamento:				
1. Vencimentos; 2. Encargos Sociais; 3. Vale Transporte; 4. Auxílio Refeição. 5. Outros;	1	RS28.560,00	RS28.560,00	
II. Material de consumo:				
1. Combustíveis; 2. Gêneros de Alimentação; 3. Material de Expediente; 4. Material de Cama, Mesa, Copa, Cozinha; 5. Gás Engarrafado para Cozinha; 6. Material para Limpeza, Conservação e Higiene; 7. Material para Reparos e Conservações de Imóveis; 8. Vestuário e Uniforme em Geral; 9. Material Gráfico; 10. Material para Esportes e Recreação; 11. Material para Áudio, Vídeo; 12. Utensílios para Copa e Cozinha; 13. Material Didático e Técnico; 14. Material Descartável; 15. Licença de Uso de Software; 16. Outros;				
III. Remuneração de Serviços de Natureza Eventual:				



1. Contabilidade para Fins da execução do Projeto;	1	R\$ 759,00	R\$ 759,00	
2. Serviço de Seleção e Treinamento;				
3. Reparação, manutenção e conservação de Bens móveis e equipamentos;	3	R\$ 10.681,00	R\$ 10.681,00	
4. Serviço de Higiene e Alimentação;				
5. Locação de Imóveis;				
6. Locação de Móveis e Equipamentos;				
7. Fornecimento de Alimentação e Similares;				
8. Eventos Artísticos e Culturais;				
9. Suporte Técnico em Tecnologia da Informação;				
10. Proteção e Segurança;				
11. Desenvolvimento e Manutenção de Software;				
12. Outros;				
IV. Construção / Reforma:				
1. Materiais básicos para construção;				
2. Materiais para Instalação elétrica e Hidráulica;				
3. Locação de Móveis e Equipamentos;				
4. Projeto de engenharia;				
5. Mão de Obra;				
6. Outros;				
TOTAL		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO– Os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Participe (Recursos recebidos do Município)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Vencimentos Maestro	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00
Contabilidade					R\$ 759,00	

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
Vencimentos Guilherme	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00
Manutenção e aquisição de equipamentos, instrumentos					R\$ 10.681,00	